

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONCURSOS PÚBLICOS REGIONAIS – CPR 01/05

EDITAL DE CONCURSOS N.º 01/2005 - SE (EDITAL DE ABERTURA DOS CONCURSOS)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, torna público, em conformidade com a Lei Estadual n.º 6.672, de 22-04-74; Lei Estadual n.º 10.576, de 14-11-95; Lei Estadual Complementar n.º 11.390, de 25-11-99; Lei Federal n.º 9.394, de 20-12-96; Resolução CNE/CEB nº 3, de 10-11-99, Lei 11.123 de 27-01-98, Decreto nº 23.354 de 11-10-74, Decreto nº 43.467 de 23-11-04 e com o Regulamento dos Concursos Públicos, Decreto Estadual n.º 35.664, de 29-11-94, que realizará, sob a coordenação técnico-administrativa da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – FDRH, Concursos Públicos Regionais, de provas e títulos, de execução unificada, para provimento de cargo de Professor do Quadro de Carreira do Magistério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Classe A, para a Educação Básica –Educação Infantil, Ensino Fundamental Séries Iniciais e Finais, Ensino Médio e Educação Profissional.

1 - DA DIVULGAÇÃO

1.1- A divulgação oficial das informações referentes a estes Concursos Públicos dar-se-á através da publicação de editais no Diário Oficial do Estado. Essas informações bem como os editais, avisos e listagens de resultados estarão à disposição dos interessados nos seguintes locais:

a) Em Porto Alegre:

- Na Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH, na Av. Praia de Belas, 1595, Bairro Menino Deus.

b) Na Grande Porto Alegre e no interior do Estado:

- Nas Coordenadorias Regionais de Educação relacionadas no subitem 4.3.2.

c) Na Internet:

- www.educacao.rs.gov.br e www.fdrh.rs.gov.br/sec2005

1.2- É de inteira responsabilidade, do candidato, o acompanhamento das informações referentes ao concurso público em que se inscreveu.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. As características gerais do cargo de professor, quanto aos deveres, condições de trabalho e lotação, são as especificadas pela legislação pertinente acima mencionada.

2.2. O número do Concurso, os níveis de ensino, a escolaridade, a remuneração mensal e a carga horária semanal são as seguintes:

Nº DO CONCURSO	CARGO / NÍVEIS DE ENSINO	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL** (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
C.01	Professor Educação Infantil	• Licenciatura Plena em Pedagogia/Pré-Escolar, ou Licenciatura em Pedagogia/Educação Infantil, ou Ensino Médio modalidade normal/educação infantil, ou curso normal ou superior/Educação Infantil	360,00	20h

C.02	Professor Ens. Fundamental – Séries Iniciais/EJA – 1ª a 4ª série ou Educação Especial *	<ul style="list-style-type: none"> •Magistério em nível de ensino médio com complementação pedagógica (estágio). •Ensino Médio com modalidade normal/séries iniciais. • Licenciatura Plena em Pedagogia – com habilitação específica 	360,00	20h
C.03	Professor Ens. Fundamental – 1ª a 4ª série, com proficiência em Língua Kaingang	<ul style="list-style-type: none"> •Magistério em nível de ensino médio com complementação pedagógica (estágio). •Ensino Médio com modalidade normal/séries iniciais. • Licenciatura Plena em Pedagogia – com habilitação específica 	360,00	20h
C.04	Professor Ens. Fundamental – 1ª a 4ª série, com proficiência em Língua Guarani	<ul style="list-style-type: none"> •Magistério em nível de ensino médio com complementação pedagógica (estágio). •Ensino Médio com modalidade normal/séries iniciais. • Licenciatura Plena em Pedagogia – com habilitação específica 	360,00	20h
C.05	Professor Ens. Fundamental – Séries Iniciais – 1ª a 4ª séries, Língua Portuguesa, com conhecimento em Língua Kaingang	<ul style="list-style-type: none"> •Magistério em nível de ensino médio com complementação pedagógica (estágio). •Ensino Médio com modalidade normal/séries iniciais. • Licenciatura Plena em Pedagogia – com habilitação específica 	360,00	20h
C.06	Professor Ens. Fundamental – Séries Iniciais – 1ª a 4ª séries, Língua Portuguesa, com conhecimento em Língua Guarani	<ul style="list-style-type: none"> •Magistério em nível de ensino médio com complementação pedagógica (estágio). •Ensino Médio com modalidade normal/séries iniciais. • Licenciatura Plena em Pedagogia – com habilitação específica 	360,00	20h
C.07	Professor Ensino Fundamental –	•Ensino Superior em	360,00	20h

	Séries Finais/Educação Especial*	curso de licenciatura, com habilitação específica ou formação superior em curso relacionado à habilitação específica, com complementação (Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica para o componente curricular)		
C.08	Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Língua Portuguesa com conhecimento em Língua Kaingang	•Ensino Superior em curso de licenciatura, com habilitação específica ou formação superior em curso relacionado à habilitação específica, com complementação (Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica para o componente curricular)	360,00	20h
C.09	Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Língua Portuguesa com conhecimento em Língua Guarani	•Ensino Superior em curso de licenciatura, com habilitação específica ou formação superior em curso relacionado à habilitação específica, com complementação (Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica para o componente curricular)	360,00	20h
C.10	Professor Ensino Médio/Educação Especial *	• Ensino Superior em curso de licenciatura plena, com habilitação específica ou formação superior em curso relacionado à habilitação específica, com complementação (Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica para o componente curricular).	421,13	20h
C.11	Professor Ensino	•Ensino Superior em	421,13	20h

	Médio/Educação Profissional	curso de licenciatura plena, com habilitação específica ou formação superior em curso relacionado à habilitação específica, com complementação (Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica para o componente curricular).		
--	-----------------------------	--	--	--

* A escolaridade exigida para os candidatos inscritos para a Educação Especial, nos três níveis de ensino, é a seguinte:

ÁREA DE ATUAÇÃO	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO
Deficiência Auditiva	<p>Educação Infantil e Séries Iniciais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pedagogia Licenciatura Plena em Audiocomunicação.; • Pedagogia Licenciatura Plena Educação Infantil e Séries iniciais com Capacitação / Especialização na área de atuação de no mínimo 360 horas; • Normal e Médio com Especialização / Capacitação na área de atuação de no mínimo 360 horas. <p>Séries Finais e Ensino Médio:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena nas áreas de conhecimento que compõem o currículo escolar com Especialização / Capacitação na área de atuação de no mínimo 360 horas.
Deficiência Visual	<p>Educação Básica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pedagogia Educação Infantil, séries iniciais e Licenciaturas Plenas das áreas do conhecimento que compõem o currículo, (exceto Educação Física)

	<p>com especialização ou capacitação em Deficiência Visual;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Normal / Médio com capacitação ou especialização de no mínimo 360 horas.
Altas Habilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Pedagogia Educação Infantil e Séries Iniciais e Licenciaturas Plenas das áreas do conhecimento que compõem o currículo com Especialização/ Capacitação na área de atuação de no mínimo 360 horas.
Deficiência Mental	<ul style="list-style-type: none"> • Pedagogia Especial: Deficiência Mental; • Pedagogia Educação Infantil e/ou Séries Iniciais com Curso de Capacitação/Especialização de no mínimo 360 horas na área de atuação; • Normal Médio com Curso de Capacitação/Especialização na área de atuação de no mínimo 360 horas.
Síndrome do Autismo (Transtorno Global do Desenvolvimento)	<ul style="list-style-type: none"> • Pedagogia com Especialização /Capacitação na área de atuação, de no mínimo 360 horas; • Normal Médio com Curso de Capacitação/Especialização na área de atuação de no mínimo 360 horas. • Pedagogia Especial: Deficiência Mental com Especialização/ Capacitação na área de atuação, de no mínimo 360 horas.
Deficiência Múltipla (DM/DF, ou DM/DA, ou DM/DV)	<ul style="list-style-type: none"> • Pedagogia Especial: Deficiência Mental com Especialização/ Capacitação na área de atuação, de no mínimo 360 horas. • Pedagogia/Educação Infantil e Séries Iniciais com Especialização/Capacitação na área de atuação de no mínimo 360 horas; • Normal Médio com Especialização /Capacitação na área de atuação de no mínimo 360 horas.

** A remuneração mínima mensal para o regime de trabalho de vinte horas semanais não será inferior a R\$360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme artigo 10 da Lei Estadual nº 11.005/97, alterada pela Lei Estadual nº 11.467/00 e pela Lei Estadual nº 11.662/01, sendo de R\$421,13 (quatrocentos e vinte e um reais e treze centavos) para o professor com habilitação específica/correlata correspondente à licenciatura plena, de acordo com a Lei nº 6672/74. Os vencimentos poderão ser acrescidos de eventuais vantagens.

3 - DAS VAGAS

3.1. As 5.896 vagas para o cargo de professor estão distribuídas por nível de ensino, componentes curriculares, modalidades e municípios, conforme especificado no Anexo 2 deste Edital.

3.2. Durante o prazo de validade destes Concursos, os aprovados constituirão reserva técnica, podendo ser nomeados, de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Educação.

3.3. Os professores aprovados nos concursos C.03,C.04, C.05, C.06, C.08 e C.09 serão nomeados para trabalhar em Escolas Indígenas.

3.4. Os candidatos aprovados nos concursos públicos, de que trata este edital, somente poderão ser nomeados após a nomeação de todos os candidatos aprovados e classificados no mesmo nível de ensino, componente curricular, modalidade e município, nos Concursos Públicos Regionais – CPR 01/01, ainda não nomeados, salvo se expirado o prazo de validade dos referidos concursos.

4 - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

4.1. Forma de realizar as inscrições: as inscrições poderão ser efetuadas pela Internet, pessoalmente ou por meio de procurador, no período de 17/01 a 31/01/2005.

4.2. Procedimentos para realizar a inscrição via Internet e para o recolhimento do valor da inscrição:

4.2.1- As inscrições via internet deverão ser realizadas pelo endereço eletrônico www.educacao.rs.gov.br e www.fdrh.rs.gov.br/sec2005 (O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição que se encontra neste Endereço).

4.2.2- Deverá constar no Formulário Eletrônico de Inscrição o número do Documento de Identidade que tenha fé pública. Para fins destes Concursos Públicos, serão considerados documentos de identidade: as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação na forma de Lei Federal n.º 9.503/97. O documento, cujo número constar no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá ser apresentado no momento de realização das Provas Objetivas.

4.2.3- Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá transmitir os dados pela Internet, imprimir o seu registro provisório de inscrição e o documento para pagamento da inscrição. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado até o dia 01/02/2005, em qualquer agência do BANRISUL ou, para quem é correntista do BANRISUL, em outros meios que o Banco disponibiliza. A FDRH, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento em data posterior a 01/02/2005.

4.2.4- O candidato que se inscrever pela Internet não deve remeter à FDRH cópia da documentação de inscrição.

4.2.5- Os candidatos portadores de deficiência, que realizarem a sua inscrição pela Internet, deverão encaminhar **o atestado médico conforme o estabelecido no subitem 5.4.**

4.3- Procedimentos para realizar a inscrição pessoalmente ou por meio de procurador e para o recolhimento do valor da inscrição:

4.3.1- Período e Horário de Inscrições: o período de inscrições será de 17/01 a 31/01/05, em dias úteis. O horário das inscrições será o seguinte:

a) Em Porto Alegre, na Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos: no horário das 9h às 17h.

b) Nas Coordenadorias Regionais de Educação: no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h.

4.3.2- Locais para Inscrição: as inscrições podem ser feitas em qualquer uma das 29 (vinte e nove) Coordenadorias Regionais de Educação ou na Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos, nos endereços abaixo indicados:

- **DPA/DCR - PORTO ALEGRE**

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FDRH

- Av. Praia de Belas, 1595 – Bairro Menino Deus

- **2ªCRE – SÃO LEOPOLDO**

Av. João Corrêa esq. Rua São Joaquim

- **3ª CRE – ESTRELA**

Escola Estadual de Educação Profissional em Estrela

-Cel. Müssnich, 270

- **4ªCRE – CAXIAS DO SUL**

- Av. Júlio de Castilhos, 3947, Bairro Cinquentenário
- **5ª CRE – PELOTAS**
Sede
Rua Barão de Butuí, 396
- **6ª CRE – SANTA CRUZ DO SUL**
-Rua Marechal Floriano Peixoto, 907, 1º Andar
- **7ª CRE – PASSO FUNDO**
Colégio Estadual Joaquim Fagundes dos Reis “Ginásio de Esportes”
-Av. Brasil Oeste 1241 – Bairro Boqueirão
- **8ª CRE – SANTA MARIA**
Rua Appel, 795 – Centro
Farreirão
- **9ª CRE – CRUZ ALTA**
Sede
-Rua Pinheiro Machado, 701
- **10ª CRE – URUGUAIANA**
Sede
-Rua Duque de Caxias, 2827
- **11ª CRE – OSÓRIO**
- Rua Barão do Rio Branco, 381.
- **12ª CRE – GUAÍBA**
-Rua Dr. Joaquim Ribeiro, 231
- **13ª CRE – BAGÉ**
-Av. General Osório s/nº, ao lado do prédio do correio
- **14ª CRE – SANTO ÂNGELO**
- Rua Barão de Santo Ângelo, 832
- **15ª CRE – ERECHIM**
Escola Estadual Campos Sales
-Rua Henrique Dias, s/nº
- **16ª CRE – BENTO GONÇALVES**
-Av. Presidente Costa e Silva, 115
- **17ª CRE – SANTA ROSA**
Sede
-Av. Borges de Medeiros, 806
- **18ª CRE – RIO GRANDE**
Instituto de Educação Juvenal Muller
- Rua Conde de Porto Alegre, esquina com Napoleão Laureano, s/n.
- **19ª CRE – SANT’ANA DO LIVRAMENTO**
-Rua Duque de Caxias, 1490
- **20ª CRE – PALMEIRA DAS MISSÕES**
-Av. Independência, 836
- **21ª CRE – TRÊS PASSOS**
-Av. Borges de Medeiros, 207
- **23ª CRE – VACARIA**
-Av. Júlio de Castilhos, 653
- **24ª CRE – CACHOEIRA DO SUL**
-Rua Ramiro Barcelos, 2762
- **25ª CRE – SOLEDADE**
Instituto Estadual de Educação Maurício Cardoso
-Rua Julio de Castilhos, 1023
- **27ª CRE – CANOAS**
-Av. Inconfidência, 420
- **28ª CRE – GRAVATAÍ**

Colégio Estadual Prof. Nicolau Chiavaro Neto
Rua Cônego Pedro Wagner, s/nº

- **32ªCRE – SÃO LUIZ GONZAGA**
-Rua Venâncio Aires, 2418
- **35ªCRE – SÃO BORJA**
-Rua Presidente Vargas, 2637
- **36ªCRE – IJUÍ**
Escola de Ensino Fundamental Rui Barbosa
Rua Benjamim Constant, 650
- **39ªCRE – CARAZINHO**
-Av. Flores da Cunha, 1082

4.3.3- O candidato deverá preencher corretamente o Requerimento de Inscrição nos locais listados no subitem 4.3.2 deste Edital.

4.3.4- O candidato deverá entregar o Requerimento de Inscrição preenchido, acompanhado dos documentos listados no subitem 4.6, às pessoas credenciadas, no posto de inscrição.

4.3.5- Mediante a entrega do Requerimento de Inscrição preenchido, o candidato receberá, da pessoa credenciada, o canhoto do seu Requerimento de Inscrição. De posse do mesmo, o candidato deverá efetivar a inscrição pagando o valor referente à mesma em qualquer agência do BANRISUL ou, em outros meios de arrecadação que o Banco disponibiliza, até o dia 01/02/05.

4.3.6- O candidato deverá guardar o seu comprovante de inscrição e de pagamento, uma vez que, para obter informações sobre o Concurso, deverá indicar o seu número de inscrição, o qual consta nesse comprovante.

4.4. São requisitos para inscrição, constituindo condições de nomeação:

- a) ter habilitação específica para o exercício do magistério, no nível de ensino ou no componente curricular e modalidade para a qual desejar se inscrever, de acordo com o subitem 2.2 deste Edital, **até a data do encerramento das inscrições;**
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado(cujo processo de naturalização tenha sido encerrado até a data do término das inscrições), de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal;
- c) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a **data do encerramento das inscrições;**
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) não registrar antecedentes criminais;
- f) estar no gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino).

4.5. Recolhimento do valor da inscrição:

4.5.1. O pagamento do valor da inscrição, tanto para quem fizer a inscrição pela Internet ou nos postos de inscrição, deverá ser feito conforme o previsto nos subitens 4.2.3. ou 4.3.5.

4.5.2. Valor da inscrição (está incluída a taxa bancária):

- a) R\$ 30,00: para os Concursos C.01, C.02, C.03, C.04, C.05 e C.06 - Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental/Séries Iniciais.
- b) R\$ 50,00: para os Concursos C.07, C.08, C.09, C.10 e C.11 - Professor de Ensino Fundamental/Séries Finais e Professor de Ensino Médio / Educação Profissional.

4.6. Documentos a serem entregues no ato da inscrição, quando a inscrição for feita pessoalmente ou através de procurador:

- a) cópia reprográfica, frente e verso, do Documento de Identidade, comprovando ser o candidato brasileiro, devendo ser apresentado também o original deste documento, o qual deve estar em boas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Para fins destes Concursos Públicos, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira

Nacional de Habilitação com fotografia e assinatura, na forma da Lei Federal nº 9.503/97;

- b) procuração, se for o caso, conforme subitem 4.7.7;
- c) atestado médico original, emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste edital, para os candidatos portadores de deficiência, comprovando a espécie e o grau ou o nível da deficiência de que é portador, indicando obrigatoriamente a referência da Classificação Internacional de Doenças – CID 10, bem como a provável causa da deficiência (os candidatos que realizarem a inscrição pela Internet deverão encaminhar o atestado médico conforme determinado no subitem 5.4).

4.7- Regulamentação das inscrições:

- 4.7.1-** No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo nível de ensino, componente curricular, modalidade e município, indicando, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Inscrição, os códigos correspondentes, conforme Anexos 2 e 3, devendo verificar, se no município de sua opção foi aberta inscrição para o nível de ensino/componente curricular/modalidade a que deseja concorrer, sendo vedada ao candidato alteração posterior.
- 4.7.2-** O candidato poderá inscrever-se somente em uma opção de cada nível de ensino, conforme especificações constantes do Anexo 2 deste Edital.
- 4.7.2.1-** O candidato que desejar se inscrever para mais de um nível de ensino em concurso, deverá preencher um Formulário Eletrônico de Inscrição ou um Requerimento de Inscrição para cada opção, pagar o respectivo valor, de cada inscrição, bem como entregar outra via da documentação exigida no subitem 4.6, visto que será considerada outra inscrição.
- 4.7.3-** O candidato que deixar de preencher, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Inscrição, os campos referentes ao código do município e da opção do nível de ensino/componente curricular/modalidade ou se, no município escolhido não estiver aberta inscrição para os mesmos, terá automaticamente a sua inscrição não homologada.
- 4.7.4-** O candidato deverá concorrer ao nível de ensino/componente curricular/modalidade correspondente à habilitação de que seja possuidor, desde que no município, ao qual pretende vincular-se, esteja prevista abertura de inscrição para este nível de ensino/componente curricular/modalidade, conforme consta do Anexo 2 deste Edital.
- 4.7.5-** Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou do Requerimento de Inscrição.
- 4.7.6.-** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição seja qual for o motivo alegado.
- 4.7.7-** Será permitida a inscrição por procuração, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, sem necessidade de reconhecimento da sua firma em cartório, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade original do procurador. A autenticação da cópia do documento de identidade do candidato poderá ser feita no ato da inscrição, mediante a apresentação do original deste documento pelo procurador.
- 4.7.7.1-** Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, e para cada inscrição (conforme subitem 4.7.1), a qual será anexada ao respectivo Requerimento de Inscrição.
- 4.7.8-** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento deste documento.
- 4.7.9-** Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outras vias que não as especificadas neste Edital.
- 4.7.10-** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.
- 4.7.11-** A comprovação da escolaridade será exigida do candidato nomeado no momento da habilitação para a posse, embora deva estar habilitado para atuar no nível de ensino, componente curricular e modalidade de opção, até a data do encerramento das inscrições.
- 4.7.12-** Ao candidato inscrito será fornecida, gratuitamente, cópia do Edital de Abertura e de seus anexos.
- 4.7.13-** O candidato será responsável pelas informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros e o não

preenchimento de qualquer campo desses documentos.

4.7.14- O candidato portador de deficiência, que desejar concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência e que se inscreveu pela Internet, deverá preencher o campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.7.15- Não será devolvido o valor da inscrição paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha a sua inscrição homologada.

4.7.16- Ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição ou o Requerimento de Inscrição, o candidato declara estar ciente e de acordo com as exigências e normas estabelecidas para o concurso em que se inscreveu, constantes neste Edital de Concursos N.º 01/2005-SE.

4.7.17- As inscrições pagas com cheque sem a devida provisão de fundos, constatada na primeira e única apresentação, não serão efetivadas.

4.7.18- Não serão aceitos cheques de terceiros para efetuar o pagamento da inscrição.

4.7.19- O candidato terá a sua inscrição provisória aceita, somente após o recebimento, pela Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH, através do banco BANRISUL, da confirmação do pagamento da sua inscrição.

4.7.20- O ato da inscrição produzirá efeito somente com a sua homologação.

4.7.21- A Secretaria Estadual de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos-FDRH não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5 - DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado 10% (dez por cento) das vagas nos presentes Concursos Públicos, distribuídas por nível de ensino, componente curricular, modalidade e por município, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em obediência ao disposto na Lei Estadual n.º 10.228/94.

5.1.1. Será considerada pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadrar nas categorias previstas no art.4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.1.2. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.2. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

5.3. Os candidatos, que realizarem inscrições pessoalmente ou por meio de procurador, deverão anexar, ao Requerimento de Inscrição, atestado médico, que indique a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID 10, observado o disposto no subitem 4.6, letra c.

5.4. Os candidatos que realizarem as suas inscrições pela Internet deverão encaminhar o atestado médico pelo Correio por AR (Aviso de Recebimento), à Divisão de Concursos Públicos da FDRH, no prazo e endereço abaixo indicado:

- **Prazo:** de 17/01/2005 até 01/02/2005. Vale a data que consta no carimbo de postagem do Correio e somente serão aceitos os atestados que forem postados no Correio até esta data.

- **Endereço:**

- **Divisão de Concursos Públicos**
- **Av. Praia de Belas, 1595**
- **CEP 90.110-001 – Porto Alegre -RS**

5.4.1. Caso não encaminhem o atestado médico pelo Correio, ou não o apresentem no momento da inscrição(se esta for feita pessoalmente ou por procuração), o candidato será considerado como não portador de deficiência, sem direito à reserva de vaga.

5.5. Quando convocados para a posse, deverão, submeter-se a exame médico credenciado pela Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

5.5.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente e passará a constar apenas na listagem geral de todos os

candidatos.

5.5.2. O candidato que for julgado pelo Departamento de Perícia Médica da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos como inapto para o exercício do cargo, em razão de a deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será eliminado do concurso.

5.6. O candidato portador de deficiência deverá preencher no Formulário Eletrônico de Inscrição o campo específico para deficientes ou, se a inscrição for feita pessoalmente ou por procuração, deverá preencher o campo específico no Requerimento de Inscrição indicando, no mesmo, o atendimento especial de que necessita para a realização das provas objetivas.

5.6.1. Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas com auxílio de fiscais, que farão a leitura das mesmas, em sala separada.

5.6.2. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Inscrição.

5.7. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados em ordem classificatória: uma somente com os portadores de deficiência e a outra com todos os candidatos que lograrem êxito nos Concursos Públicos.

5.7.1. Não havendo candidatos aprovados para o atendimento do previsto neste item, os cargos serão preenchidos por candidatos não portadores de deficiência, na estrita observância da ordem classificatória.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições de que trata o presente Edital, feitas para os cargos em Concurso, serão examinadas e julgadas pelas Comissões de Concursos SE e FDRH.

6.2. Será indeferida a inscrição do candidato que não preencher corretamente os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição. Também será indeferida a inscrição do candidato que fizer a inscrição pessoalmente, ou através de procurador, e que não tenha preenchido o Requerimento de Inscrição de forma completa, correta e legível, ou que forneça dados comprovadamente inverídicos ou que não atendam a qualquer requisito deste Edital.

6.3. A homologação do pedido de inscrição será dada a conhecer por meio de Edital, no qual será divulgado o número de inscrição dos candidatos que tiveram as suas inscrições indeferidas, bem como o motivo do indeferimento, exceto dos não pagos. Da não homologação cabe recurso, que deverá ser formulado conforme o previsto no item 10.

7 - DAS PROVAS, DO Nº DE QUESTÕES, DO VALOR DAS QUESTÕES, DO Nº DE PONTOS MÁXIMOS E DO MÍNIMO DE PONTOS PARA A APROVAÇÃO

7.1. Os dados sobre as provas de cada Concurso constam no quadro apresentado a seguir.

Nº DO CONCURSO	CARGO / NÍVEIS DE ENSINO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTOS MÁXIMOS	APROVAÇÃO
C.01	Professor Educação Infantil	Língua Portuguesa	20	1,5	30	15
		Conhecimentos Gerais e Pedagógicos	40	1,5	60	30
		Títulos	-	-	10	-
C.02	Professor Ens. Fundamental – Séries Iniciais/EJA – 1ª a 4ª série ou Educação Especial	Língua Portuguesa	20	1,5	30	15
		Conhecimentos Gerais e Pedagógicos	40	1,5	60	30
		Títulos	-	-	10	-

		Títulos				
C.03	Professor Ens. Fundamental – 1ª a 4ª série, com proficiência em Língua Kaingang	Língua Portuguesa Língua Kaingang Conhecimentos Gerais e Pedagógicos (em Língua Portuguesa e em Língua Kaingang)	10 10 20	1,0 2,0 3,0	10 20 60	05 10 30
		Títulos	-	-	10	-
C.04	Professor Ens. Fundamental – 1ª a 4ª série, com proficiência em Língua Guarani	Língua Portuguesa Língua Guarani Conhecimentos Gerais e Pedagógicos (em Língua Portuguesa e em Língua Guarani)	10 10 20	1,0 2,0 3,0	10 20 60	05 10 30
		Títulos	-	-	10	-
C.05	Professor Ens. Fundamental – Séries Iniciais – 1ª a 4ª séries, com conhecimento em Língua Kaingang	Língua Portuguesa Língua Kaingang Conhecimentos Gerais e Pedagógicos (em Língua Portuguesa)	10 10 20	2,0 1,0 3,0	20 10 60	10 05 30
		Títulos			10	-
C.06	Professor Ens. Fundamental – Séries Iniciais – 1ª a 4ª séries, com conhecimento em Língua Guarani	Língua Portuguesa Língua Guarani Conhecimentos Gerais e Pedagógicos (em Língua Portuguesa)	10 10 20	2,0 1,0 3,0	20 10 60	10 05 30
		Títulos	-	-	10	-
C.07	Professor Ensino Fundamental – Séries Finais/Educação Especial	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais e Pedagógicos	20 40	1,5 1,5	30 60	15 30
		Títulos	-	-	10	-
C.08	Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Língua Portuguesa com conhecimento em Língua Kaingang	Língua Portuguesa Língua Kaingang Conhecimentos Gerais e Pedagógicos (em Língua Portuguesa)	10 10 20	2,0 1,0 3,0	20 10 60	10 05 30
		Títulos	-	-	10	-
C.09	Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Língua Portuguesa com conhecimento em Língua Guarani	Língua Portuguesa Língua Guarani Conhecimentos Gerais e Pedagógicos (em Língua Portuguesa)	10 10 20	2,0 1,0 3,0	20 10 60	10 05 30
		Títulos	-	-	10	-

C.10	Professor Ensino Médio/Educação Especial	Língua Portuguesa	20	1,5	30	15
		Conhecimentos Gerais e Pedagógicos	40	1,5	60	30
		Títulos	-	-	10	-
C.11	Professor Ensino Médio/Educação Profissional	Língua Portuguesa	20	1,5	30	15
		Conhecimentos Gerais e Pedagógicos	40	1,5	60	30
		Títulos	-	-	10	-

7.2. Cada uma das provas objetivas é eliminatória. A prova de títulos é classificatória.

7.3. Somente será considerado aprovado nos concursos o candidato que obtiver, no mínimo, 50 % de acertos em cada prova objetiva.

7.4. O candidato que não atingir os pontos mínimos exigidos em cada uma das provas objetivas será considerado reprovado e excluído do Concurso.

7.5. O total de pontos (NOTA FINAL) de cada candidato será igual à soma dos pontos obtidos nas provas objetivas acrescida dos pontos obtidos na prova de títulos.

8 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas realizar-se-ão nos municípios-sede das Coordenadorias Regionais de Educação e em Porto Alegre.

8.2. A critério da Secretaria da Educação, as provas poderão ser realizadas em dia de semana, sábado, domingo ou feriado.

8.3. O candidato fará a prova no município-sede da Coordenadoria Regional de Educação à qual esteja vinculado o município **para o qual se inscreveu**.

8.3.1. Caso o número de candidatos para prestar provas exceda a oferta de lugares existentes nos estabelecimentos de ensino disponíveis em determinada cidade, a Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.4. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais das provas serão divulgadas oportunamente através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e na Internet, e de Cartões Informativos, que serão encaminhados aos candidatos pelo correio.

8.5. A comunicação feita por intermédio do correio (por Cartões Informativos) não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação para as Provas, conforme o estabelecido no item 1 deste Edital.

8.5.1. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 8º (oitavo) dia, que antecede a aplicação das provas, deverá consultar na Internet o site da Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos (www.educacao.rs.gov.br e www.fdrh.rs.gov.br/sec2005), ou dirigir-se à FDRH, em Porto Alegre, na Av. Praia de Belas nº 1.595, ou entrar em contato através do telefone 0XX 51 - 32318594.

8.5.2. Caso haja inexatidão no Cartão Informativo, quanto à opção de nível de ensino, componente curricular, modalidade ou município e quanto à informação de ser ou não portador de deficiência, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos, até o 8º (oitavo) dia que antecede a aplicação das provas, conforme indicado no item anterior.

8.6. Ao candidato só será permitida a realização das provas, na data e na escola constantes das listas, que serão afixadas nos locais indicados no item 1 deste Edital, e do Cartão Informativo.

8.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência. O não

comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

- 8.8.** Os eventuais erros de digitação, verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, quanto ao nome, número do documento de identidade, sexo, ou data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico, com o fiscal de sala.
- 8.9.** Somente será procedida a alteração, na hipótese de que o dado expresso pelo candidato no seu Requerimento de Inscrição tenha sido transcrito erroneamente.
- 8.10.** Não será admitida troca de opção de nível de ensino, componente curricular e modalidade e/ou de município.
- 8.11.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de um dos documentos que o identifique, previstos no subitem 4.6 deste Edital.
- 8.12.** Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.13.** Não será permitida a entrada, no prédio de realização das provas, do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo do início das provas.
- 8.14.** Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado, salvo se acompanhado por fiscal da Coordenação.
- 8.15.** O candidato deverá comparecer ao local designado munido de documento de identidade, do Comprovante de Inscrição, de caneta esferográfica com tinta azul ou preta.
- 8.16.** O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta.
- 8.17.** Não serão computadas questões não assinaladas.
- 8.18.** A FDRH não se responsabiliza pela correção de questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, uma vez que a leitura é feita eletronicamente.
- 8.19.** Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido;
 - não comparecer às provas na data e horário estabelecidos;
 - não apresentar o documento de identidade exigido;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
 - estiver portando armas;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 8.20.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas preenchida e assinada. Se assim não proceder, será excluído do concurso mediante o preenchimento do Formulário de Termo de Infração.

9 - DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1.** À prova de títulos, de caráter classificatório, concorrerão somente os candidatos que obtiverem aprovação nas provas objetivas, de acordo com o estabelecido no item 7.
- 9.2.** Serão considerados títulos os documentos que se enquadrem ao estabelecido no subitem 9.3.
- 9.3.** A prova de títulos consistirá na valoração de títulos de formação profissional, obtidos até a data do encerramento das inscrições, que serão valorizados na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme tabela abaixo.

TÍTULOS			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Comprovante de graduação em licenciatura	1	1	1

(desde que não seja o que permitiu a inscrição no concurso)			
Comprovante de pós-graduação em nível de especialização – carga horária mínima de 360 horas na área de educação	2	1	2
Comprovante de pós-graduação em nível de mestrado na área de educação	1	1,5	1,5
Comprovante de pós-graduação em nível de doutorado na área de educação	1	2	2
Trabalho científico na área da educação, apresentado em congresso, seminário, simpósio, mesa redonda ou painel e/ou publicado ou reproduzido por órgão oficial	2	1	2
Participação em curso, seminário, congressos na área da Educação, a contar de 01/01/2000 , e com 40 horas no mínimo	3	0,5	1,5

9.4. Apresentação dos títulos:

- a) Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada, inclusive das publicações.
- b) A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada na tabela constante no subitem 9.3, é de inteira responsabilidade do candidato. À Banca Avaliadora cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.
- c) Os títulos deverão ser entregues pelos candidatos em envelope (separado por opção se for o caso), devidamente identificado com o seu nome, número de inscrição e opção.
- d) Os candidatos deverão apresentar as cópias dos títulos, acompanhadas de relação, em duas vias, em que conste a descrição de cada título, identificadas, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinadas.
- e) A segunda via da relação dos títulos, com carimbo do órgão recebedor e assinatura do funcionário responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após conferidos os documentos, ocasião em que o envelope será fechado e rubricado pelo candidato.
- f) No caso de títulos referentes a trabalhos científicos na área da Educação, deverá ser entregue a cópia das folhas de rosto da publicação (frente e verso), contendo o título do trabalho, o nome do órgão oficial que o publicou, bem como o local e a data de sua publicação ou o congresso, seminário etc. em que foi apresentado (no ato da entrega dos títulos, deverá ser apresentado um exemplar do trabalho publicado ao responsável pelo recebimento dos documentos).
- g) Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).
- h) Não será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.
- i) Não serão considerados estágios, tempo de serviço, e nem atuação como docente, coordenador ou organizador dos eventos (cursos ou outros).
- j) Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horários estabelecidos em edital próprio, ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- k) Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.
- l) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados conforme tabela acima, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será excluído do Concurso.
- m) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato.

9.5. Critérios de julgamento dos títulos:

- a) Os títulos deverão estar diretamente relacionados com a área da educação.
- b) Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos na tabela constante do subitem 9.3.
- c) Serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para o **encerramento das inscrições**.
- d) Todo e qualquer certificado que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) ou, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do Mercosul.

9.6. O prazo e os locais de entrega dos títulos bem como outras informações serão divulgados, através de edital específico, publicado no Diário Oficial do Estado, após as provas objetivas.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Todos os recursos deverão ser protocolados na sede das Coordenadorias Regionais de Educação ou, em Porto Alegre, na Divisão de Porto Alegre, do Departamento de Coordenação das Regionais. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

10.2. O candidato poderá interpor recurso administrativo em relação às inscrições não homologadas, sobre a realização das provas objetivas, sobre as opções divulgadas como corretas nos gabaritos, sobre a contagem dos pontos da prova de títulos, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o estabelecido nos respectivos editais.

10.3. O requerimento de recurso administrativo deverá ser dirigido ao Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, conforme modelo especificado nos editais referentes aos recursos a serem publicados no Diário Oficial do Estado.

10.4. O requerimento de recurso deverá conter:

- a) nome completo e número de inscrição do candidato;
- b) indicação do nível de ensino, componente curricular e modalidade e município;
- c) exposição detalhada a respeito das questões, ou incorreções constatadas.

10.5. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos do respectivo Concurso.

10.6. Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.

10.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado em edital.

10.8. Os processos contendo as respostas aos recursos ficarão à disposição dos candidatos nos locais onde foram protocolados, durante um período a ser determinado em edital, onde os interessados poderão ter vista às informações constantes nos mesmos.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. A **Nota Final** dos candidatos será igual à soma dos pontos obtidos nas provas objetivas, acrescida dos pontos atribuídos aos Títulos.

11.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de **Nota Final**, em lista de classificação para cada nível de ensino, componente curricular, modalidade e município.

11.3. Na hipótese de igualdade de pontos na Nota Final, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate, para fins de classificação, a seguir especificados:

11.3.1- Nos Concursos C.01, C.02, C.07, C.10 e C.11.

- a) maior idade (para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art.27 da Lei Federal n.º 10.741/2003);
- b) maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais e Pedagógicos;
- c) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na prova de títulos;
- d) sorteio público, se persistir o empate.

11.4. Concurso C.03:

- a) maior idade (para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art.27 da Lei Federal n.º 10.741/2003);
- b) maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais e Pedagógicos (em Língua Portuguesa e em Língua Kaingang);
- c) maior pontuação na prova de Língua Kaingang;
- d) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- e) maior pontuação na prova de títulos;
- f) sorteio público, se persistir o empate.

11.5. No Concurso C.04:

- a) maior idade (para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art.27 da Lei Federal n.º 10.741/2003);
- b) maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais e Pedagógicos (em Língua Portuguesa e em Língua Guarani);
- c) maior pontuação na prova de Língua Guarani;
- d) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- e) maior pontuação na prova de títulos;
- f) sorteio público, se persistir o empate.

11.6. No Concurso C.05 e C.08:

- a) maior idade (para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art.27 da Lei Federal n.º 10.741/2003);
- b) maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais e Pedagógicos (em Língua Portuguesa);
- c) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na prova de Língua Kaingang;
- e) maior pontuação na prova de títulos;
- f) sorteio público, se persistir o empate.

11.7. No Concurso C.06 e C.09:

- a) maior idade (para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art.27 da Lei Federal n.º 10.741/2003);
- b) maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais e Pedagógicos em Língua Portuguesa;
- c) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na prova de Língua Guarani;
- e) maior pontuação na prova de títulos;
- f) sorteio público, se persistir o empate.

11.8. O sorteio público, quando necessário, será divulgado mediante Edital, com antecedência mínima de 03(três) dias úteis da data de sua realização.

12 – DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

12.1. Obedecida a ordem de classificação, a nomeação do candidato será subordinada à existência de cargos vagos e às necessidades declaradas pela Secretaria de Estado da Educação.

12.2. Face às disposições constitucionais do inciso II do Art. 40, que prevê aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de serviço aos 70 (setenta) anos de idade, somente se dará o provimento do cargo pelo candidato que, na data de início do exercício do cargo, não possuir 67 (sessenta e sete) anos de idade completos, a fim de possibilitar o cumprimento dos 03 (três) anos de avaliação do estágio probatório, para aquisição da estabilidade no serviço público (Art. 41 da Constituição Federal).

12.3. O ato de nomeação, publicado no Diário Oficial do Estado, será afixado nos painéis existentes para este fim, nas respectivas Coordenadorias Regionais de Educação e na Divisão de Porto Alegre, do Departamento de Coordenação das Regionais.

12.3.1. O candidato nomeado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para a posse, devendo, para tanto, comparecer na Coordenadoria Regional de Educação, conforme o município onde se classificou ou, em Porto Alegre, na Divisão de Porto Alegre, do Departamento de Coordenação das Regionais.

12.4. O candidato deverá comunicar, por escrito, às Coordenadorias Regionais de Educação e, em Porto Alegre, à Divisão de Porto Alegre, do Departamento de Coordenação das Regionais - DCR,

qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade do candidato fornecer, de maneira completa, seu endereço.

12.5. A Secretaria de Estado da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por endereço errado do candidato ou por outras razões;
- d) correspondência recebida por terceiros.

12.6. O ato de nomeação será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul independentemente dos exames complementares de ingresso do candidato.

12.7. A posse no cargo será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

- a) ter realizado exame médico e ser considerado apto na inspeção de saúde. Em se tratando de candidato portador de deficiência, este deverá ser submetido à nova avaliação junto ao Departamento de Perícia Médica da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, para atribuir aptidão ao respectivo ingresso independentemente do prazo decorrido. A avaliação não dispensa a realização do exame médico pericial.
- b) apresentar os seguintes documentos:
 - Carteira de identidade civil ou militar, sendo que esta última deverá estar dentro de seu prazo de validade. Não será aceito cartão de protocolo;
 - Comprovante de habilitação para o componente curricular para a qual foi nomeado, obtida em curso concluído até a data do encerramento das inscrições;
 - Título de eleitor, com o comprovante de haver votado na última eleição;
 - Atestado de bons antecedentes;
 - Documento que comprove quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
 - CIC; PIS ou PASEP, se cadastrado.

12.8. O candidato deverá assumir no município para o qual se inscreveu a fim de cumprir o estágio probatório, não sendo permitida remoção ou alteração de designação, para outro município, sob pena de o ato de nomeação ser tornado insubsistente.

12.9. Nomeados todos os candidatos classificados em um nível de ensino e componente curricular/modalidade de um município e persistindo a necessidade de professores, nesse município, poderá haver chamamento, para nomeação de candidatos classificados nesse nível de ensino e nesse componente curricular/modalidade em outros municípios da mesma Coordenadoria Regional de Educação, ou poderão ser chamados candidatos classificados em municípios de outras Coordenadorias Regionais de Educação, sempre mediante edital.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DOS CONCURSOS

13.1. Os Concursos serão homologados quando da publicação dos seus resultados finais, no Diário Oficial do Estado.

13.2. O prazo de validade dos Concursos para aproveitamento dos candidatos será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Estado, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição implicará o conhecimento das presentes normas e exigências e o compromisso, por parte do candidato, de aceitar as condições e normas do Concurso, como se acham estabelecidas neste Edital.

14.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova, nomeação ou posse do candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

14.3. A aprovação e a classificação gera para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Secretaria de Estado da Educação.

14.4. São partes integrantes deste Edital os Anexos:

Anexo 1 – Programas e Bibliografias.

Anexo 2 – Abertura de Inscrições por Nível de Ensino, Componente Curricular e Município.

Anexo 3 – Código dos Municípios.

Anexo 4 – Quadro de Referência para o Concurso do Magistério – Educação Profissional/ com formação pedagógica

- 14.5.** Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 14.6.** A Secretaria de Estado da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos não se responsabilizam pelas publicações, apostilas e outros materiais elaborados por terceiros, a partir deste Edital e seus anexos.
- 14.7.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Comissões de Concursos SE e FDRH no que tange à realização destes Concursos.

Porto Alegre, de janeiro de 2005.

José Fortunati,
Secretário de Estado da Educação.

Registre-se e publique-se

Diretor do Departamento Administrativo/ SE.